



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 11/03/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme orçamentos em anexo.

Tal aquisição se faz necessário, pois as viagens constantes que o prefeito tem que realizar para busca de recursos para o nosso município, necessita de um carro que atenda as necessidades para a realização das viagens sem transtornos e com toda a segurança e conforto, pois o veículo utilizado hoje esta em manutenção freqüentemente.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$-88.185,00 (oitenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais).

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

Assunto **Orçamento Corolla XEI**
De Claudemir Tanji <claudemir@nomamotors.com.br>
Para compras@capitaldauvafina.com.br
<compras@capitaldauvafina.com.br>
Data 2015-01-26 15:02



000002

-
- Orçamento Marialva.doc (66 KB)

Boa tarde, Marcos segue em anexo o orçamento solicitado.





Orçamento a Prefeitura de Marialva

COROLLA XEI 2.0

- Corolla XEI AT 2015/2015: Motor 2.0 16v 153cv flex, Air bag frontal, duplo Air bag lateral, Airbag de joelho, CD player WMA e MP3, entrada USB, Bluetooth, GPS, Camera de Ré, tomada Aux-in compatível com iPod e iPhone, 4 alto-falantes, TV, DVD, ar-condicionado automático digital, rodas de liga aro 16, freios a disco com ABS e EBD, antena integrada ao vidro, desembaçador traseiro, acendimento automático dos faróis, farol de neblina, computador de bordo 6 funções com comandos no volante, comandos na chave de abertura do porta-malas, descança braços central com duplo portascopo, bancos rebatíveis e bipartidos, retrovisores elétricos com sinalização, cruiser control (controle de velocidade), lanterna traseira com LED, porta-malas 470 litros, direção elétrica, porta-luvas iluminado, Câmbio CVT como modo sequencial de sete velocidades, porta-luvas iluminado, Sistema universal ISOFIX no banco traseiro, indicador de direção econômica no painel, modo de condução Sport. Dimensões: comprimento 4620 mm; altura 1475 mm; distância entre eixos 2700 mm

VALOR: R\$ 88.600,00

Obs. Pagamento após emissão da nota fiscal.

Prazo de entrega: Até 60 dias

Claudemir Tanji

TITANIUM 2.0 PowerShift

Motor e Transmissao R\$88.185

R\$88.185

000004

Cores e Acabamento Interno R\$1.285

• Preto Gales R\$1.285
• R\$0



Preços sugeridos e válidos até 28/01/2015. Os preços deverão ser confirmados em um Distribuidor Ford. Os preços dos veículos e acessórios apresentados neste site são sugeridos ao público, base São Paulo, possuem frete incluso e não incluem seguro. Os preços, bem como eventuais descontos e promoções vigentes, devem ser confirmados em um Distribuidor Ford Autorizado. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e preços de seus produtos a qualquer tempo, ou mesmo descontinuarlos, independente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Os preços de acessórios não incluem mão de obra de instalação e pintura quando necessário. Os acessórios apresentados nas fotos podem ser opcionais de acordo com o catálogo escolhido e podem não estar disponíveis no momento da publicação deste site. Para confirmar essas informações quanto a catálogos disponíveis, acessórios, preços, consulte um Distribuidor Ford. As imagens dos veículos e acessórios apresentadas neste Configurator são meramente ilustrativas. Consulte sempre um Distribuidor Ford sobre condições diferenciadas de preços, promoções e ofertas especiais.



000005

Especificações Técnicas

Início / Todos / Novo Focus Sedan / Especificações / Técnicas

Por favor, selecione os 4 modelos que deseja comparar

S 2.0 PowerShift

SE 2.0 PowerShift

TITANIUM 2.0 PowerShift

TITANIUM PLUS 2.0 PowerShift

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	TITANIUM 2.0 PowerShift
Altura do veículo (mm)	1484
Capacidade de carga (Kg)	486
Combustível	Gasolina / Etanol
Comprimento do veículo (mm)	4534
Direção	Elétrica
Distância entre-eixos (mm)	2648 [↗]
Freios dianteiros	A Disco
Freios traseiros	A Disco
Largura do veículo com espelhos (mm)	2010
Largura do veículo sem espelhos (mm)	1823
Motor	2.0 Duratec Direct Flex
Número de cilindros	4
Peso bruto total (Kg)	1900
Peso do veículo em ordem de marcha (Kg)	1414
Pneu	215/50 R17
Porta-malas (L)	421 [↗]
Potência (cv)	175 (G) / 178 (E)
Roda	Liga Leve 17"
Sistema de partida a frio	Direct Flex
Suspensão dianteira	Independente tipo Macpherson

Suspensão traseira	Independente Multilink
Tanque de combustível (L)	55
Torque (Nm)	211 (G) / 221 (E)
Tração	Dianteira
Transmissão Sequencial PowerShift	6 velocidades

000006

Copyright © 2015 Ford Motor Company - Todos os direitos reservados.



000007

Exterior

[Início](#) / [Todos](#) / [Novo Focus Sedan](#) / [Especificações](#) / [Exterior](#)

Por favor, selecione os 4 modelos que deseja comparar

S 2.0 PowerShift

SE 2.0 PowerShift

TITANIUM 2.0 PowerShift

TITANIUM PLUS 2.0 PowerShift

EXTERIOR

TITANIUM 2.0 PowerShift

Aplique preto na coluna das portas	X
Capa dos retrovisores externos	Na cor do veículo
Chave canivete com controle remoto	-
Chave com controle remoto	X
Faróis com acabamento cromado	X
Grade dianteira	Na cor preto alto brilho
Luzes diurnas em LED	-
Maçanetas externas	Na cor do veículo
Moldura do farol de neblina dianteiro	Cromada
Para choque dianteiro	Na cor do veículo
Para choque traseiro	Na cor do veículo
Régua dianteira	Cromada
Régua do porta malas	Na cor do veículo
Teto solar elétrico	-

Copyright © 2015 Ford Motor Company - Todos os direitos reservados.



000008

Interior

[Início](#) / [Todos](#) / [Novo Focus Sedan](#) / [Especificações](#) / [Interior](#)

Por favor, selecione os 4 modelos que deseja comparar

- S 2.0 PowerShift
- SE 2.0 PowerShift
- TITANIUM 2.0 PowerShift
- TITANIUM PLUS 2.0 PowerShift

INTERIOR

	SE 2.0 PowerShift
Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista e passageiro	X
Ajuste de altura do banco do motorista	X
Ajuste de altura e profundidade do volante	X
Ajuste do banco do motorista elétrico	-
Ajuste lombar do banco do motorista	X
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	X
Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura	X
Aquecedor	X
Ar condicionado	-
Aviso de portas abertas	X
Aviso dos faróis acesos	X
Aviso sonoro de chave na ignição	X
Banco traseiro bipartido	X
Banco traseiro rebatível	X
Bancos revestidos parcialmente em couro	X
Bolso porta-revistas atrás do banco dianteiro	X
Console central com porta objetos	X
Console de teto com porta óculos	-

Controle da intensidade da luz do painel	X
Descansa braço central integrado ao banco traseiro	- 000009
Descansa braço integrado ao console central	X
Desembaçador do vidro traseiro	X
Iluminação do porta-luvas	X
Iluminação do porta-malas	X
Luz de cortesia	Dianteira / Traseira
Maçanetas internas	Na cor cromado fosco
Moldura do painel central	Na cor prata metálica
Molduras das saídas de ar	Na cor prata metálica
Pára-sol do motorista com espelho de cortesia	Com iluminação
Pára-sol do passageiro com espelho de cortesia	Com iluminação
Ponto de Força 12V	1
Porta Copos	2
Porta luvas	X
Porta-malas com abertura elétrica	X
Revestimento da manopla de cambio em couro	X
Saídas de ar para o banco traseiro	X
Tapetes em carpete	Dianteiros / Traseiros
Vidro elétrico do motorista com sistema de abertura com um toque para baixo	-
Vidros elétricos	X
Vidros elétricos Dianteiros / Traseiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo	X
Volante revestido em couro	X

Copyright © 2015 Ford Motor Company - Todos os direitos reservados.



000010

Segurança

[Início](#) / [Todos](#) / [Novo Focus Sedan](#) / [Especificações](#) / [Segurança](#)

Por favor, selecione os 4 modelos que deseja comparar

- S 2.0 PowerShift
- SE 2.0 PowerShift
- TITANIUM 2.0 PowerShift
- TITANIUM PLUS 2.0 PowerShift

SEGURANÇA

	TITANIUM 2.0 PowerShift
2 Air bags (Frontais)	-
4 Air bags (Frontais e Laterais)	-
6 Air bags (Frontais, Laterais e Cortina)	X
Abertura e fechamento global das portas e vidros	X
Abertura e fechamento global das portas, vidros e teto solar	-
Abertura elétrica da tampa do combustível	X
Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca (EBL)	X
Alarme anti furto	X
Alças de segurança	1 Dianteira + 2 Traseiras
Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem	X
AdvanceTrac® - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS)	X
Assistente em Frenagem de Emergência (EBA)	X
Assistente de Partida em Rampas (HLA)	X
Aviso de pressão baixa dos pneus	X
Aviso de utilização do cinto de segurança	Motorista / Passageiro
Barras de proteção laterais	X
Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	X
Faróis com ajuste de altura manual	X

Faróis com temporizador (Follow me Home)	X	
Faróis de Xenon com ajuste de altura automática e lavadores	-	000011
Farol de neblina dianteiro	X	
Freios ABS com EBD	X	
ISOFIX - Ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças	X	
Lanterna de neblina traseira	X	
Luz elevada de freio (Brake-light)	X	
PATS - Sistema Ford anti-furto	X	
Retrovisor externo com espelho de dupla curvatura	X	
Retrovisores externos com ajuste elétrico	X	
Retrovisores externos com aquecimento	-	
Retrovisores externos com indicador de direção	X	
Retrovisores externos com luz de aproximação	-	
Retrovisores externos com rebatimento elétrico	-	
Sensor de estacionamento dianteiro	-	
Sensor de estacionamento traseiro	X	
Sistema Alerta Pós Acidente	X	
Sistema de estacionamento automático (Active Park Assist)	-	
Trava de segurança para crianças nas portas traseiras	X	
Trava elétrica das portas	X	
Travamento automático das portas	X	
Travamento dos vidros traseiros pelo motorista	X	

Copyright © 2015 Ford Motor Company - Todos os direitos reservados.



000012

Tecnologia

[Início](#) / [Todos](#) / [Novo Focus Sedan](#) / [Especificações](#) / [Tecnologia](#)

Por favor, selecione os 4 modelos que deseja comparar

S 2.0 PowerShift

SE 2.0 PowerShift

TITANIUM 2.0 PowerShift

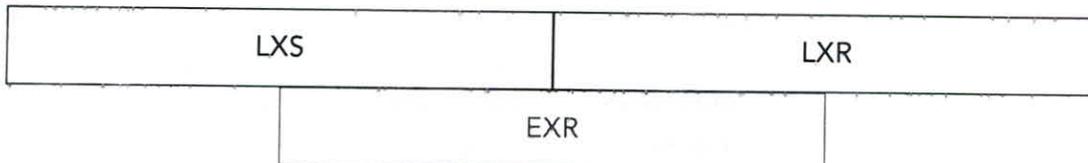
TITANIUM PLUS 2.0 PowerShift

TECNOLOGIA

	TITANIUM 2.0 PowerShift
Acendimento automático dos faróis	X
Chave com sensor de presença: Acesso inteligente e Partida sem chave- Ford Power	X
Câmera de ré	X
Computador de bordo	X
Espelho retrovisor interno eletrocromico	X
Limpador do pára-brisa com temporizador e velocidade variável	X
Palhetas do tipo "Flat Blade"	X
Piloto automático	E limitador de velocidade
Sensor de chuva	X
SYNC Media System	-
Sync Media System com MyFord Touch	X
- Alto falantes	5 alto falantes + 4 tweeters
- Radio AM, FM	X
- CD Player MP3	X
- Conexão bluetooth	X
- Entrada USB	2
- Entrada auxiliar	-
- Comandos de voz com funções de áudio, telefone, ar condicionado e	

navegador	X	
- Comandos de voz com funções de áudio e telefone	-	000013
- Tela de LCD multifuncional no painel central	-	
- Tela de LCD multifuncional touchscreen no painel central	8"	
- Tela de LCD multifuncional configurável no painel de instrumentos	1 Tela de 4,2"	
- Leitor de cartão de memória (SD Card)	X	
- Entrada de vídeo / áudio RCA	X	
- Sistema de navegação	X	
- Sony Premium Sound	X	
- Controles de áudio no volante	X	
- Leitura e envio de mensagens SMS	X	

Copyright © 2015 Ford Motor Company - Todos os direitos reservados.

**Honda Civic EXR**

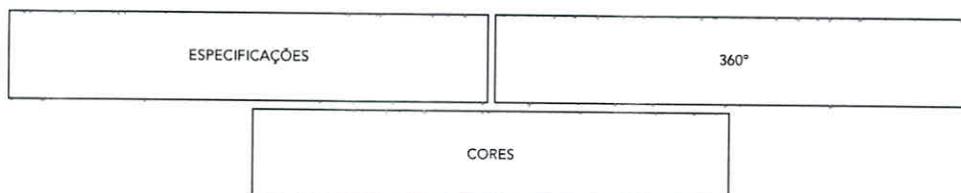
Multimídia de 7" com tela multi-touchscreen

6 Airbags (frontal, lateral e de cortina)

Teto solar



000014

R\$ 88.400,00
Transmissão automática

*PREÇO PÚBLICO SUGERIDO EM REAIS, COM FRETE INCLUSO.

PINTURA METÁLICA OU PEROLIZADA: R\$ 1.200,00.

O SISTEMA DE EXIBIÇÃO NA TELA NÃO REPRODUZ COM FIDELIDADE A COR REAL DO VEÍCULO SERVINDO APENAS COMO REFERÊNCIA.

ENCONTRAR
CONCESSIONÁRIAS**Sites Honda**

Institucional

Consórcio

Banco Honda

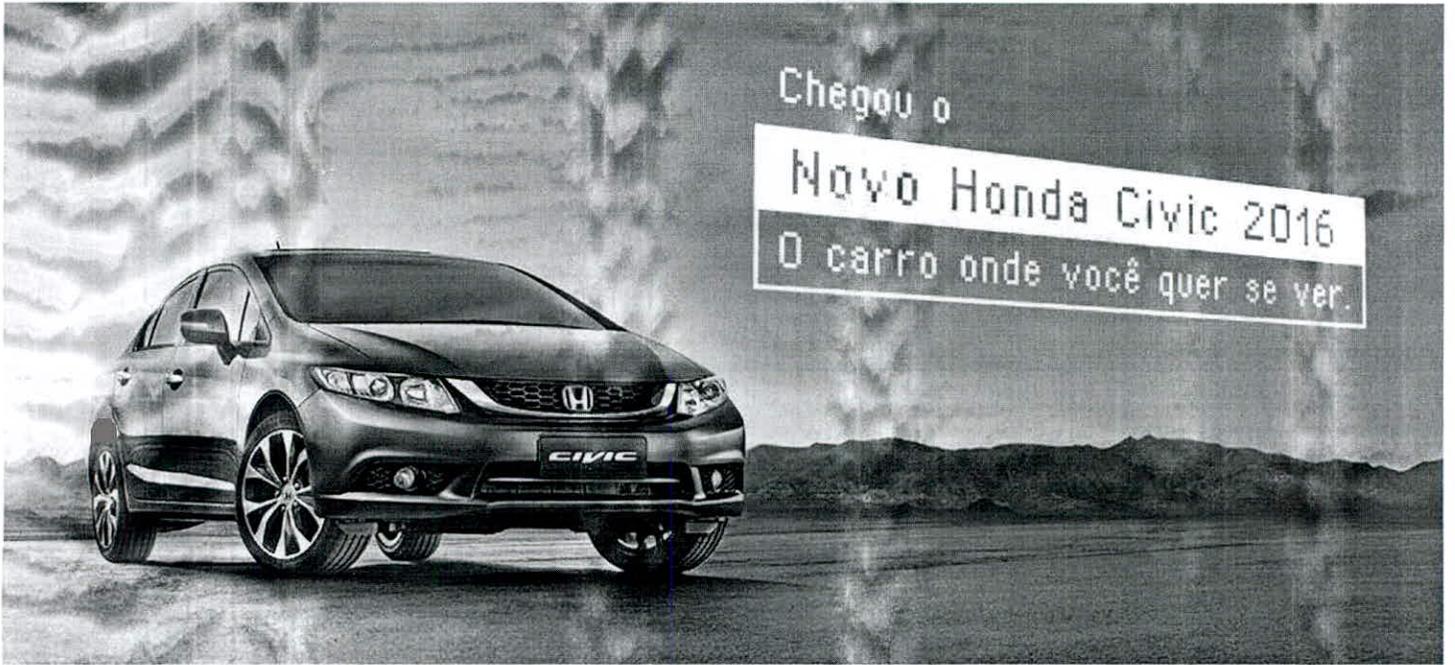
Condições Imperdíveis

Fale Conosco

Termos & Condições

Política de Privacidade

000015



Todos juntos fazem um trânsito melhor.



Honda, eleita por dez vezes o melhor Pos-Venda.

Compartilhar 1,2 mil Curtir 1,2 mil

Tweeter 6 +1 27

- Pós-venda
- Honda Accord
- Honda City
- Honda CR-V
- Honda Fit
- Honda Civic Si

000016

[Comprar](#)[Vender](#)[Catálogo 0km](#)[Tabela FIPE](#)[Financiamento](#)[Revista](#)[+ sites Portal revenda](#)[log](#)[< Comparar 0km](#) [Honda >](#) [Civic >](#) [2016 >](#) [ficha técnica](#)

Curtir < 22 mil

+1 0

Tweeter 0

Honda Civic 2016 [alterar](#)

000017

visão geral	versões e preços	ficha técnica	fotos	opiniões	comparar
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------------

Honda Civic 2.0 i-VTEC EXR (Aut) (Flex) 2016 [outras versões](#)

Preço sugerido: **R\$ 88.400,00**

Motor/Performance

Motorização:	2.0	
Alimentação	Injeção multi ponto	
Combustível	Álcool	Gasolina
Potência (cv)	155.0	150.0
Cilindradas (cm3)	1.997	N/D
Torque (Kgf.m)	19,5	19,3
Velocidade Máxima (Km/h)	190	N/D
Tempo 0-100 (Km/h)	10.9	N/D
Consumo cidade (Km/L)	6.5	9.7
Consumo estrada (Km/L)	9.2	13.1

Dimensões

Altura (mm)	1450
Largura (mm)	1755
Comprimento (mm)	4525
Entre-eixos (mm)	2668
Peso (kg)	1298
Tanque (L)	57.0
Porta-malas (L)	449
Ocupantes	5

Mecânica

Câmbio	Descrição da tran
Tração	Dianteira
Direção	Tipo
Suspensão dianteira	N/D
Suspensão traseira	Suspensão tipo braço independente e m

Freios

Quatro freios à disco com dois discos ventilados.

publicidade



000018

Itens de Série

Airbags 6.

Direção dinâmica.

Tela com multi-funções 7,0 e 1.

Conexão externa para entretenimento inclui tomada com entrada auxiliar, inclui conexão USB e conexão HDMI frontal.

Bluetooth inclui telefone e inclui transmissão de música.

Portas motorista, atrás do motorista, passageiro, atrás do passageiro e abertura à frente.

Freio auxiliar em rampas.

Preparação isofix.

Consumo de combustível secundário: 9,7 e 13,1.

Freios assistidos (BAS).

Distribuição eletrônica de frenagem EBD.

Controle de estabilidade.

Sistema de navegação informação do tráfego.

Estepe em ferro e de tamanho reduzido.

Rodas dianteiras e traseiras em liga leve 17 com 7,0pol de largura Dois-tons.

Vidros elétricos na dianteira e traseira com acionamento em dois toques.

Limpador do pára-brisa com intermitência variável.

Vidros verdes.

Vidro traseiro fixo com anti-embaçante.

Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste elétrico na pintado e luzes indicadoras.

Retrovisor interno.

Ar condicionado 1 e automático.

Transmissão automática com cinco velocidades e modo manual no volante de direção, automática com modo manual e inclui tecla de troca de marchas.

Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão tipo braços triangulares e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais.

Direção Assistida proporcional à velocidade e tipo.

Volante de direção com ajuste de altura e ajuste na distância multifuncional.

Banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto assimétrico, com assento inteiriço e voltado para frente.

Bancos dianteiros individuais, sem ajustes para motorista, manual, manual e manual, bancos dianteiros individuais, sem ajustes para passageiro, manual e manual.

Descansa braço traseiro central.

Descansa braço dianteiro central.

000019

Revestimento dos bancos em couro.

Cintos de segurança traseiros no assento do motorista, cintos de segurança traseiros no assento do passageiro, cintos de segurança traseiros tipo 3-pontos no assento central retrátil.

Cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro com pré-tensionador e ajuste na altura.

Com ajuste na altura nos bancos dianteiros, três apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos traseiros.

Airbag lateral dianteiro.

Airbag dianteiro para motorista, airbag dianteiro para passageiro e botão desativar para ocupantes.

Teto solar de vidro, elétrica e dianteiro.

Pintura normal.

Alarme.

Travamento central remoto e sensível à velocidade.

Pneus: dianteiros, traseiros, 205 x 50 W e 93.

Airbag de teto dianteira e traseira.

Faróis de neblina dianteiros.

Controle dos faróis com sensor de luminosidade.

Faróis de superfície complexa e lâmpada halógena.

Acabamento de luxo com imitação de alumínio na alavanca de câmbio, couro nas portas nenhum.

Computador de bordo com velocidade média, consumo médio de combustível, consumo instantâneo de combustível e autonomia de combustível.

Indicador de temperatura externa.

Conta-giros.

Dois hodômetros parciais.

Painel instrumentos.

Vidro degradê.

Controle eletrônico tração.

Tração dianteira.

Capacidade de carga: banco traseiro normal - até altura dos vidros (litros): 449 e medida do fabricante.

Sensor de estacionamento traseiro e tipo câmera.

Espelho de cortesia iluminado para motorista e passageiro.

Luz no porta malas.

Luz de leitura dianteira.

Piloto automático.

Imobilizador.

Pára-choques na pintado, dianteiros e traseiros.

ABS.

Quatro freios à disco com dois discos ventilados.

Tomada com saída 12v na área de carga e dianteira.

000020

Controle de áudio montado no volante.

Equipamento de som AM / FM com CD no painel CD Player com leitor de MP3, Tela Sensível ao Toque e Tela Colorida.

Seis alto-falantes.

5 assentos com configuração 2+3.

Carroceria com quatro portas tipo sedan entre eixos curto e GSP.

publicidade

①

Comprar: [Busca detalhada](#) [Consultor de compra](#) [Meus anúncios gravados](#) [Opinião do dono](#)

Vender: [Anuncie seu carro](#) [Planos e preços](#) [Gerenciar anúncio](#) [Tabela FIPE](#)

Catálogo 0km: [Catálogo 0km](#) [Compare lado a lado](#)

Financeiro: [Financiamento](#) [Cartões](#) [Seguros](#) [Consórcio](#)

Revista: [Automobilismo](#) [Comparativos](#) [Geral](#) [Impressões](#) [Lançamentos](#) [Manutenção](#) [Mercado](#) [Reportagens](#) [Salões](#) [Segredos](#)

Revendas: [Portal Revendas](#) [Aplicativos Revendas](#) [Produtos](#) [Adesão online](#)

Institucional: [Fale conosco](#) [Política de privacidade](#) [Termos de uso](#) [Publicidade](#) [Expediente](#)



A iCarros Ltda. e o presente site **não atuam** como intermediadores na negociação **entre os usuários**, seja com relação a compra, troca ou qualquer outro tipo de operação. O usuário reconhece como sendo de sua **exclusiva** responsabilidade os riscos assumidos nas negociações que vier a efetuar com outros usuários do site. A responsabilidade pela veracidade/autenticidade das informações veiculadas nos anúncios deste site, bem como pelas vendas e/ou entregas de produtos, é exclusiva do anunciante, não podendo o mesmo responsabilizar o site ou a iCarros Ltda. por danos diretos ou indiretos causados a si ou a terceiros. **Estoque e preços estão sujeitos a conferência e confirmação pelo anunciante.**

As opiniões dos usuários **não refletem** necessariamente a opinião da iCarros. Este espaço é destinado a comentários ou críticas construtivas. Os autores de comentários ofensivos são **civil e criminalmente** responsáveis por **conteúdos** que violem a lei ou produzam lesão a direitos de terceiros e/ou da iCarros Ltda. É facultado à iCarros excluir opiniões que julgar contrárias aos princípios éticos deste site. As informações encontradas na aba "Catálogo 0km", como dados do veículo, acessórios e preço, são meramente sugestivas, com base em levantamentos periódicos de pesquisa e, devido à movimentação diária, podem não **refletir** a situação atual. O preço efetivamente praticado e os demais dados do veículo deverão ser confirmados na concessionária.

Sobre as informações de modelos. Direitos Autorais JATO Dynamics Limited, 1990 - 2008. Todos os direitos reservados. JATO **assegura** em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, a JATO não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos e Condições da JATO Dynamics Limited.

Ofício nº. 53/2015
GAB

Marialva, 11/03/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 11 de março de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000022

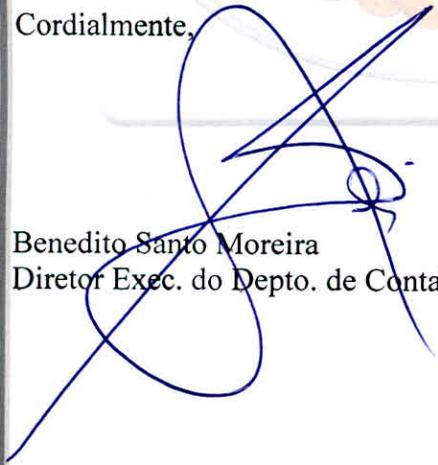
Ofício nº. 53/2015
DC/bsm

Marialva, 11/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 53/2015, expedido por Vossa Senhoria em 11/03/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 11/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. : 02.001.04.122.0003.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,


Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 53/2015

Marialva, 11/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-88.185,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 02.001.04.122.0003.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000024

Ofício nº. 53/2015
DLC

Marialva, 11 de março de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 31/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 53/2015

Marialva, 11/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 31/2015, que objetiva a aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000026

Ofício nº. 53/2015
GAB

Marialva, 11/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 31/2015, que tem por objeto aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 26 de março de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000028

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000029

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



000030

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).





000031

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos.**

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000032

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 31/2015
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº
 Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 31/2015
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº
 Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000033

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 31/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000031

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.





000035

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



000036

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias n°.

02.001.04.122.0003.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-88.185,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



000037

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

000038



12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

000039



nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;



000040

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

000041



XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),

000042

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no





000043

Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 16 de março de 2015 a 25 de março de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);



000044

- V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
- VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração





000045

ANEXO I**Pregão Presencial nº 31/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito.

LOTE 1**Valor Máximo R\$-88.185,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	<p>Veículo novo zero quilometro que seja do ano de fabricação 2015, modelo 2015</p> <p>4 portas, com capacidade para transportar 5 passageiros, motor 2.0 16V no mínimo 150cv, bicombustível</p> <p>Transmissão automática e seqüencial com trocas no volante, de no mínimo seis velocidades</p> <p>Direção assistida por sistema elétrico ou hidráulico</p> <p>Freios a disco ABS com EBD nas quadros rodas, roda liga leve aro 16", porta malas de no mínimo 421L, tanque de combustível de no mínimo 57L, ar condicionado digital e automático, bancos em couro, mínimo de 4 air bags, sendo no mínimo 2 para o motorista, distância entre-eixos de no mínimo 2.648 mm</p> <p>Computador de bordo com comando no volante, conectividade bluetooth, controle de velocidade de cruzeiro, GPS, câmera de ré, retrovisor retrátil com sinalizador de direção, controle de som no volante, vidros elétricos com antiesmagamento para os 4 vidros</p> <p>Iluminação externa em LED, acendimento</p>	Unidade	01	88.185,00	88.185,00



000046

automático dos faróis, controle de travas elétricas e alarme na chave, farol de neblina Cor preta				
--	--	--	--	--

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000047

ANEXO II

Pregão Presencial nº 31/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 31/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000048

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 53/2015

Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 31/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





ANEXO IV

000049

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 53/2015

Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000050

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 53/2015

Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 31/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000051

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 53/2015

Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000052

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 53/2015

Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ nº.-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **31/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000053

ANEXO VIII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº.11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 31/2011, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

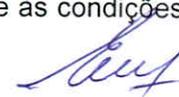
3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de



000051

habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

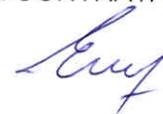
5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:





000055

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

000056



III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000057

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000058

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

Objeto: Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 26 de março de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 26 de março de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



Classificados

(44) 3221 6000

WWW



000059

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

Objeto: Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 26 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 26 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldaquaviva.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

RUA ORAZIO PEDRO DA SILVA-284 - FONE (044) 3248 - 1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº029/2015

Atendemos ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de IGUARAÇU, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de IGUARAÇU PR:

ORIGEM/OBJETO DE RECURSOS	VALOR
FUNDEB	5.903,84

IGUARAÇU 11 DE MARÇO 2015

João Teodoro Prudente
SECRETÁRIO DA FAZENDA
DECRETO Nº 003/2013

SECRETÁRIO DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PORTARIA Nº 21/2015

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Pedro Vicentin, no uso das atribuições que lhe são outorgadas por lei,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (três) diárias, no valor de R\$ 600,00 cada, para o Sr. Pedro Vicentin, Prefeito Municipal, para viagem em visita à Secretaria de Estado da Educação e à Cohapar, nos dias 09, 10 e 11 do mês Março de 2015, na Cidade de Curitiba - PR.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 06 dias do mês de Março de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N. 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - CNPJ: 75.743.377/0001-30;



MUNICÍPIO D

ESTADO DO

ATO DE DISPENSA DE

Processo

Considerando a solicitação formulada considerando a conveniência administrativa especializada para realização de curso de municipal de ensino do município de Flórida órgão solicitante, devidamente constante e pela sua natureza e valor, não é parcela conjunta e concomitantemente e que, no se dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal formalização da presente dispensa, DISP artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de JOÃO HENRIQUE 13.051.780/0001-40.

Fica a dispensa devidamente RAT em termos e atos.

Publique-se o presente ato de disp

Flórida, 10 de

ROSEMARY APARECIDA
Prefeita



MUNICÍPIO D

ESTADO DO

ATO DE DISPENSA DE

Processo

Considerando a solicitação formulada pela S a conveniência administrativa de se prom prestação de serviços na área de enferm a cotação de preços feita pelo órgão solicita considerando que a contratação, pela sua n outra que possa ser realizada conjunta e co ultrapasse o limite previsto para dispensa o 8.666/93, razão pela qual se justifica a forma A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 2 valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em CUIDADOS EM SAÚDE LTDA - ME, inscri 59.

Fica a dispensa devidamente RATI em termos e atos.

Publique-se o presente ato de disp

Flórida, 11 de

ROSEMARY APARECIDA
Prefeita



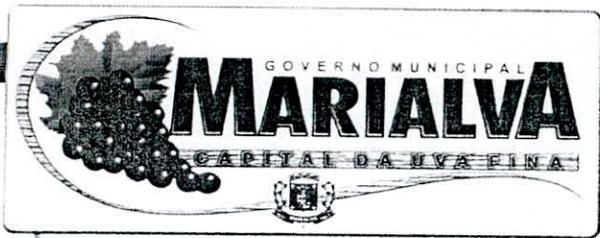
MUNICÍPIO DE

ESTADO DO P

ATO DE DISPENSA DE

Processo

Considerando a solicitação formulada pela S conveniência administrativa de se promover Lentes de Resina, considerando a cota devidamente constante em certidão, e consi valor, não é parcela de nenhuma out



Publicado no DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 12463 EM 31/10/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

000000

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

- Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
- Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
- Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept.º. de Licitação e Compras)
- Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Dept.º. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

Razão Social da Licitante: Noma Veículos Automotores Ltda

Processo Administrativo nº 53/2015

Edital de Pregão Presencial nº **31/2015**

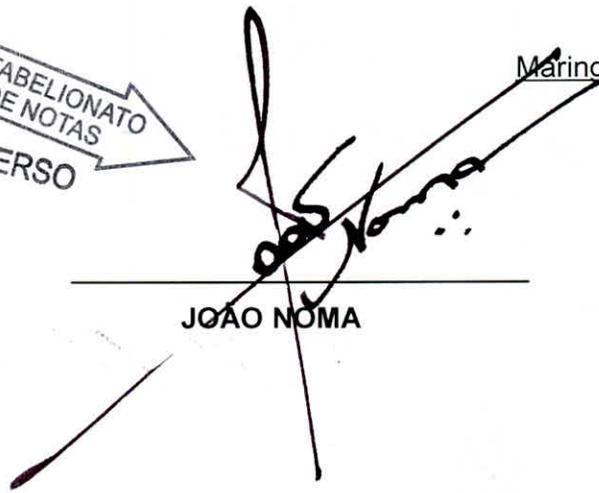
DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **31/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

5º TABELIONATO
DE NOTAS
VIDE VERSO

Maringá, 25 de Março de 2015



JOÃO NOMA

100000

15 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHIETI

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP: 81.010-280 - Maringá/PR
(41) 3304.7100 - www.cartoriomaringa.com

Seio Digital Nº q1Xo6_gwyhy.Nk1f8-VMXZd.d2vS.
Valide esse seio em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **JOÃO NOMA**
(11628). *0054* 479789*. Dou fe. Maringá/PR, **25 de março**
de 2016 - 10:05:26h.
Em Teste da Verdade

RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



Razão Social da Licitante: Noma Veículos Automotores Ltda

Processo Administrativo nº 53/2015

Edital de Pregão Presencial nº **31/2015**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos a Sr.(a) Dianne Goveia, portador da Cédula de Identidade sob n.º 8.815.739-7 e CPF sob n.º 045.200.069-61, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº **31/2015**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa Noma Veículos Automotores Ltda outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

5º TABELIONATO
DE NOTAS
VIDE VERSO

Maringá, 25 de Março de 2015



JOÃO NOMA



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHEID

Rua Padre Gasparino José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-260 - Maringá/PR
(44) 3304.1196 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital Nº 01Xo6.gwWby.8t0f8-VRz2d.d2vS.

Valde esse selo em <http://funarppr.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **JOÃO NOMA**
(11628). *0054* 478792*. Dou fe. Maringá/PR, **25 de março**
de 2015 - 16:05:57h.

Em Teste

da Verdade

RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



ANEXO II
Pregão Presencial nº 31/2015
RAZÃO SOCIAL: NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ Nº: 07.132.230/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO: AV. COLOMBO, 3669 PQ INDUSTRIAL II - MARINGÁ-PR
TELEFONES: 44-3221-5000
E-MAIL: GOVEIA@NOMAMOTORS.COM.BR
PLANILHA DE PREÇOS

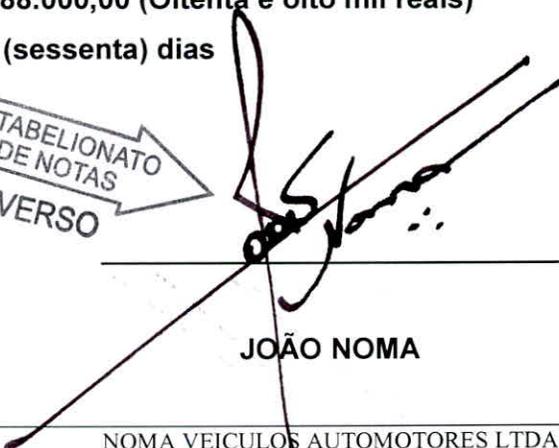
Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para veículo automotor conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 31/2015**.

OBJETO	MODELO/MARCA	V. UNIT.	TOTAL
Veículo novo zero quilometro 2015/2016, 4 portas, com capacidade para transportar 5 passageiros, motor 2.0 16V 153 cv, bicombustível, Transmissão automática e seqüencial com trocas no volante, de sete velocidades, Direção eletroassistida, Freios a disco ABS com EBD nas quadros rodas, roda liga leve aro 16", porta malas 470 L, tanque de combustível 60L, ar condicionado digital e automático, bancos em couro, cinco air bags, sendo dois frontais, dois laterais e um de joelho para o motorista, distância entre-eixos 2.700 mm. Computador de bordo com comando no volante, conectividade bluetooth, controle de velocidade de cruzeiro, GPS, câmera de ré, retrovisor retrátil com sinalizador de direção, controle de som no volante, vidros elétricos com antiesmagamento para os quatro vidros, iluminação externa em LED, acendimento automático dos faróis, controle de travas elétricas e alarme na chave, farol de neblina. Cor: preta	COROLLA XEI TOYOTA	RS 88.000,00	RS 88.000,00

Valor da proposta: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)
Prazo da Proposta: 60 (sessenta) dias

5º TABELIONATO
DE NOTAS
VIDE VERSO

Maringá, 25 de Março de 2015



 JOÃO NOMA

 NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
 AV. Colombo, 3669- Maringá - PR - 87030-010
 Fone: (44)3221-5000 - Fax: (44)3221-5010

08/03/2015

Cartório

15 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHEDI

Rua Pedro Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.018-280 - Maringá/PR
(41) 3369.7186 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital Nº H1Xo6.gw9hy.LQDF8-VIFZd.d2vS.
Valide esse selo em <http://fuparpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **JOÃO NOMA**
(11628) *0054* 479773*. Dou fé. Maringá/PR, 25 de março
de 2015 - 16:06:40h.

Em Teste da Verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente




[Handwritten signature in blue ink]

150000



Novo
COROLLA 2015

Mais irresistível
do que nunca



TOYOTA
Pensando mais longe

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COROLLA 2015

Versão	Altis	XEi	GLi
Motorização			
Motor	2.0 Dual VVT-i ¹ 16V DOHC ² Flex (sem subtanque)		1.8 Dual VVT-i ¹ 16V DOHC ² Flex (sem subtanque)
Potência (cv/rpm)	153,6/5.800 (etanol)		144,1/6.000 (etanol)
Torque (kgf.m/rpm)	20,7/4.800 (etanol)		18,6/4.800 (etanol)
Combustível	Etanol/gasolina		
Transmissão			
	Multidrive-S (CVT ³) com modo sequencial de sete velocidades + paddle shift + botão seletor de modo de condução Sport		Manual de seis velocidades
Suspensão			
Dianteira	McPherson com barra estabilizadora		
Traseira	Eixo de torção com barra estabilizadora		
Direção			
	Eletrassistida progressiva (EPS ⁴)		
Freios			
Dianteiros	Discos ventilados de 15" com ABS ⁵ e EBD ⁶		
Traseiros	Discos sólidos de 15" com ABS ⁵ e EBD ⁶		
Pneus e rodas			
Pneus	205/55 R16		
Rodas	Liga leve 16"		
Estepe	205/55 R16 aço estampado		
Dimensões e capacidades			
Altura (mm)	1.475		
Capacidade do tanque (l)	60		
Comprimento (mm)	4.620		
Distância entre eixos (mm)	2.700		
Largura (mm)	1.775		
Peso em ordem de marcha (kg)	1.320	1.310 a 1.315	1.255 a 1.260 (MT)
Vão livre mínimo do solo (mm)	155		
Volume do porta-malas (l)	47 ^c		

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

Versão	Altis	XEi	GLi
Estilo			
Acabamento externo cromado: grade frontal dianteira e moldura da tampa do porta-malas	•	•	•
Acabamento externo cromado: moldura inferior dos vidros das quatro portas e detalhe nas maçanetas das quatro portas	•	–	–
Acabamento interno cromado: difusores do ar-condicionado e botão da alavanca do freio de estacionamento	• (+) Maçanetas das quatro portas	•	–
Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros e parte anterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos [®] dianteiros, laterais dos bancos [®] dianteiros e traseiros, e laterais e parte posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros)	• Na cor bege	• Na cor cinza	–
Acabamento interno de tecido na cor cinza	–	–	•
Antena	Integrada no vidro dianteiro		Integrada no vidro traseiro
Painel central com acabamento em Cyber Carbon	•	•	–
Painel central com acabamento em Black Piano	–	–	•
Faróis	Farol baixo de LED ⁷ e farol alto de halogênio	Halogênio	
Lanternas dianteiras com luz de posicionamento	LED ⁷	Halogênio	
Lanternas traseiras de LED ⁷	•	•	–
Painel de instrumentos	Dois indicadores analógicos combinados com tela central de TFT [®] digital		Três indicadores analógicos combinados com tela inferior de LCD [®] digital
Para-brisa com faixa degradê	•	•	•
Vidros verdes	•	•	•
Conforto/conveniência			
Ar-condicionado integrado frio e quente	Automático/digital	Automático/digital	Manual
Banco do motorista com ajustes de altura, distância e inclinação	Elétrico	Manual	Manual
Banco do passageiro dianteiro com ajustes de distância e inclinação	Manual	Manual	Manual
Banco traseiro bipartido/rebatível 60:40	•	•	–
Bancos traseiros com descanso-braços central e porta-copos	•	•	–
Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade	•	•	•
Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível e do porta-malas	•	•	•
Computador de bordo	Funções: consumo médio e instantâneo de combustível, autonomia do combustível, display de velocidade digital, velocidade média, controle de iluminação do painel, tempo de condução, indicador de direção econômica e indicador de temperatura externa		Funções: consumo médio de combustível, indicador de direção econômica, autonomia do combustível, velocidade média, tempo de condução, controle da iluminação do painel e indicador de temperatura externa

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

Versão	Altis	XEI	GLI
Conforto/conveniência			
Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control)	•	•	–
Descansa-braços dianteiro central com dois compartimentos	•	•	•
Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (ECO driving)	•	•	• Somente para a versão com transmissão Multidrive (CVT ³)
Entrada para conexão USB e conexão auxiliar (Aux-in) compatível com iPod® e iPhone®	•	•	•
Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromático	•	•	–
Espelhos retrovisores externos com indicador de direção e regulagem elétrica	•	•	•
Espelhos retrovisores externos elertrorretráteis	•	–	–
Filtro de ar-condicionado	•	•	•
Hodômetro digital (total e parcial)	•	•	•
Limpador do para-brisa com temporizador	•	•	•
Luz de leitura: ponto central frontal e ponto central do veículo	•	•	•
Modo de seleção de condução Sport (botão localizado ao lado da transmissão)	•	•	–
Para-sol do motorista com espelho de cortesia	Com luz	–	–
Para-sol do passageiro dianteiro com espelho de cortesia	Com luz	•	•
Porta-luvas iluminado	•	•	•
Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e portas traseiras	•	•	•
Porta-objetos no painel central (console com dois porta-copos, descansa-braços central e compartimento interno com porta-objetos)	•	•	•
Relógio digital	•	•	•
Sistema de áudio compatível com CD-R/RW, MP3, WMA ¹⁰ e AAC ¹¹ + rádio AM/FM + seis alto-falantes	–	–	•
Sistema multimídia com áudio compatível com DVD ¹⁶ , CD-R/RW, MP3, WMA ¹⁰ e AAC ¹¹ + rádio AM/FM + sistema de navegação (GPS ¹²) ¹³ , TV digital ¹⁴ , câmera de ré (com linhas-guia auxiliares) e Bluetooth® + seis alto-falantes	• Na tela central de LCD ⁹	• Na tela central de LCD ⁹	–
Smart Entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores	•	–	–
Start Button/Push Start: sistema de partida sem chave	•	–	–
Tela de LCD ⁹ sensível ao toque de 6,1"	•	•	–
Vidros frontais com película antirruído	•	•	•
Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth® on/off (sem comando de voz)	• Áudio com quatro comandos	• Áudio com quatro comandos	• Áudio com dois comandos
Segurança			
Acendimento automático dos faróis	•	–	–
Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)	•	–	–
Air bag de joelho (um): para motorista	•	•	•
Air bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro	•	•	•
Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro	•	•	•

Versão	Altis	XEI	GLI
Segurança			
Apoiros de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura	•	•	•
Apoiros de cabeça traseiros (três) com regulagem manual de altura	•	•	•
Aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, portas e porta-malas abertos	•	•	•
Barra de proteção (absorção de impacto) nas quatro portas	•	•	•
Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme)	•	•	•
Cinto de segurança traseiro central de três pontos	•	•	•
Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força	•	•	•
Cintos de segurança traseiros laterais de três pontos	•	•	•
Desembaçador do vidro traseiro	•	•	•
Faróis de neblina dianteiros (dois)	•	•	–
Imobilizador por código eletrônico na chave	•	•	•
Sistema universal ISOFIX para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro	•	•	•
Luz auxiliar de freio em LED ⁷ (brake light)	•	•	•
Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais (com carro em movimento)	•	•	•
Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h)	•	•	•
Trava de segurança para portas traseiras	•	•	•
Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância	•	•	•
Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento	Quatro portas	Quatro portas	Motorista

● Disponível – Não disponível



Satisfação Mais Alta com o Processo de Vendas em um Empate.



NOVO
Transmissão Multidrive-S³ com modo sequencial de sete velocidades¹⁰ + botão seletor de modo de condução Sport¹⁰

NOVO
Sistema multimídia¹⁶ com tela de 6,1", TV digital¹⁴, DVD player¹⁶, sistema de navegação (GPS¹²)¹³

NOVO
Start Button¹⁶: acionamento do motor ao toque de um botão

NOVO
Air bag de joelho para motorista (em todas as versões) e novos air bags de cortina¹⁶

¹VVT-i: Variable Valve Timing with Intelligence (Comando de Válvulas Variável Inteligente). ²DOHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). ³CVT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuamente Variável). ⁴EPS: Electric Power Steering. ⁵ABS: Anti-lock Braking System (Sistema de Freio Antitravamento). ⁶EBD: Electronic Brakeforce Distribution (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem). ⁷LED: Light-emitting Diode (Diodo Emissor de Luz). ⁸TFT: Thin-film Transistor (Display de Múltiplas Funções). ⁹LCD: Liquid-crystal Display (Tela de Cristal Líquido). ¹⁰WMA: Windows Media Audio. ¹¹AAC: Advanced Audio Coding. ¹²GPS: Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global). ¹³Nos bancos, as partes de material sintético derivado de PVC incluem laterais e parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos traseiros, e laterais e parte posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros. ¹⁴Por questões de segurança, as imagens do DVD player e da TV digital não serão exibidas enquanto o veículo estiver em movimento. ¹⁵O funcionamento do GPS depende da disponibilidade de sinal da região, bem como de outros fatores, como visão desobstruída do céu. A recepção do sinal, por sua vez, pode ser interrompida facilmente por películas protetoras nos vidros, telefones móveis ou dispositivos eletrônicos, rastreadores próximos ao GPS, existência de árvores, edifícios ou fiação elétrica. Nem todos os municípios do território nacional estão presentes na área de cobertura do mapa. Micro SD Card – Para sua segurança, não manuseie o cartão de memória SD Card quando estiver dirigindo. Quando o cartão de memória SD Card não estiver inserido, nenhum mapa será exibido no sistema multimídia. Recomenda-se que, ao deixar o veículo, o condutor mantenha o SD Card em local não visível a fim de evitar que seja roubado. No caso de perda, roubo ou dano (que impossibilite o uso), outro cartão de memória SD Card poderá ser adquirido na concessionária Toyota. ¹⁶Disponível para as versões Altis e XEI. ¹⁷Disponível para a versão Altis. A Toyota recebeu a mais alta pontuação numérica em um empate no estudo J.D. Power Sales Satisfaction Index (SSI) StudySM Brasil 2014. O estudo baseou-se em 3.494 respostas de compradores de veículos novos de 12 marcas, de um mês a dois meses após a compra. Os resultados do estudo são baseados em experiências e percepções de clientes pesquisados entre os meses de março e abril de 2014. Suas experiências podem sofrer variações. Visite o site brasil.jdpower.com.

Versão:

Cor:

Faça revisões em seu veículo regularmente.

CORES



Azul cosmos metálico (8P8)



Branco pérola (070)*



Cinza galáctico metálico (1G3)



Prata supernova metálica (1E7)



Preto eclipse metálico (209)



Vermelho metálico (3R3)

POP10-0115C

*Adicional de R\$ 900,00. Disponível para as versões Altis e XEi. Programa Brasileiro de Etiquetagem: Os veículos Toyota Corolla 2.0 16V nas versões Altis e XEi com transmissão Multidrive-S (CVT) de sete velocidades e 1.8 16V na versão GLi com transmissão Multidrive (CVT) de sete velocidades ou manual de seis velocidades possuem nota A no Programa Brasileiro de Etiquetagem entre os veículos com menor consumo de combustível da categoria de veículos grandes em 2014. O veículo Toyota Corolla 2.0 16V apresentou o seguinte consumo – etanol/ciclo urbano: 7,2 km/l; gasolina/ciclo urbano: 10,6 km/l; etanol/ciclo rodoviário: 8,8 km/l; gasolina/ciclo rodoviário: 12,6 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 118 (gasolina). O veículo Toyota Corolla 1.8 16V com transmissão Multidrive (CVT) de sete velocidades apresentou o seguinte consumo – etanol/ciclo urbano: 7,8 km/l; gasolina/ciclo urbano: 11,4 km/l; etanol/ciclo rodoviário: 9,2 km/l; gasolina/ciclo rodoviário: 13,2 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 110 (gasolina). O veículo Toyota Corolla 1.8 16V com transmissão manual de seis velocidades apresentou o seguinte consumo – etanol/ciclo urbano: 7,3 km/l; gasolina/ciclo urbano: 10,7 km/l; etanol/ciclo rodoviário: 9,1 km/l; gasolina/ciclo rodoviário: 13,2 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 114 (gasolina). Valores de referência medidos em condições-padrão de laboratório conforme NBR 7024 e ajustados para simular condições mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. Para saber mais, consulte www.inmetro.gov.br e www.conpet.gov.br. A Toyota oferece três anos de garantia de fábrica para toda a linha sem limite de quilometragem para uso particular, e três anos ou 100.000 km (prevalecendo o que ocorrer primeiro) para uso comercial. Consulte o livrete de garantia, o manual do proprietário ou o site www.toyota.com.br para mais informações. Itens e versões poderão não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações e características de seus produtos sem aviso prévio. Todas as versões do Corolla vêm com tapetes genuínos Toyota série. Imagens meramente ilustrativas.



facebook.com/toyotadobrasil

youtube.com/toyotabrasil



TOYOTA
Pensando mais longe



NOMA
MOTORS

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROTOCOLO Nº <u>131</u> Data de Entrega dos Envelopes <u>26/03/15</u> Horas <u>8:30</u> Modalidade de Licitação <u>P.P. 31/15</u> <u>LM</u> VISTO
--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 31/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO III

Razão Social da Licitante: Noma Veículos Automotores Ltda
Processo Administrativo nº 53/2015
Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

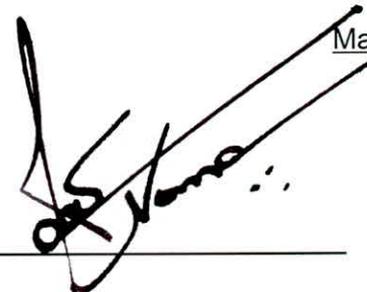
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **31/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Noma Veículos Automotores Ltda, localizada à Av. Colombo, 3669 Pq. Industrial II, na cidade de Maringá-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

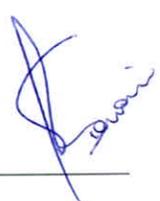
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 25 de Março de 2015

5º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO



JOÃO NOMA



NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
AV. Colombo, 3669- Maringá - PR - 87030-010
Fone: (44)3221-5000 - Fax: (44)3221-5010

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Rua Padre Domingno José Mayer, 565
5º TABELIONATO DE NOTAS Zona 02 - CEP 87.010-260 - Maringá/PR
Maringá/PR (44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com
TITULAR: CECILIA MARIA SCHIET

Selo Digital Nº 01Xo6_gHShy.ULDf8-VYgZd.d2vS.
Valide esse selo em <http://fha.rpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **JOÃO NOMA**
(11628). *0054* 478782*. Data de Maringá/PR, **25 de março**
de 2018 - 15:05:43h.

Em Testº da Verdade

RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



ANEXO IV

Razão Social da Licitante: Noma Veículos Automotores Ltda

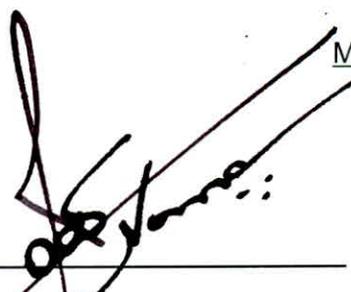
Processo Administrativo nº 53/2015

Edital de Pregão Presencial nº **31/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Noma Veículos Automotores Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.132.230/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Noma, portador(a) da Carteira de Identidade nº 601.591-3 e do CPF nº 005.380.439-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.


Maringá, 25 de Março de 2015



JOÃO NOMA







1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHEID

Rua Padre Germano José Mayer, 568
Zona 02 - CEP 87.016-260 - Maringá/PR
(41) 3304.7186 - www.cartorio15maringa.com

Selo Digital N° W1Xo6.gW9hy.T3DfB-VhYzd.d2vS.

Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **JOÃO NOMA**
(11028). *0054* 479791*. Dou fé. Maringá/PR, **25 de março**
de 2015 - 16:06:46h.

Em Teste

da Verdade

RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JOÃO NOMA, brasileiro, natural de Vera Cruz, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 89, ap. 130, Quadra 56, Lote 01, CEP: 87014-100, na cidade de Maringá, PR, portador da Cédula de Identidade nº 601.591-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.380.439-20;

JN PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 3772, sala 151-3, Zona 01, CEP: 87013-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206639507, em sessão de 23.11.2009, inscrito no CNPJ nº 11.451.775/0001-08, neste ato representada pelo seu Diretor JOÃO NOMA, anteriormente qualificado;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, esquina com Avenida Bento Munhoz da Rocha, lotes 9-A e 10 da Quadra I-1, Zona Industrial de Maringá, PR, CEP: 87030-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.132.230/0001-53, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 14.10.2004 sob nº 41205335709, resolvem neste ato, de comum acordo, rerratificar o Contrato Social e 1ª Alteração Contratual, da forma que segue:

Cláusula Primeira: Aprovada a rerratificação da Cláusula 5ª e parágrafo 1º, do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Maringá, em 14/10/2004, sob o número 41205335709 protocolo 04/364595-0, tendo em vista que equivocadamente constou que o Capital Social subscrito pela sócia NOMA DO BRASIL S.A., no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) foi integralizado em moeda corrente nacional no ato da subscrição, sendo que de fato deveria ser integralizado no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme fazem prova os registros Contábeis - Anexo I.

Face ao exposto, resta aprovada a rerratificação da redação da Cláusula 5ª e parágrafo 1º, do Contrato Social firmado em 21.09.2004, da seguinte forma:

Redação anterior:

"CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), divididos em 2.000.000 (Dois Milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios quotistas da forma que segue:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Noma do Brasil S.A.	1.800.000	1.800.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CARTONIO SCHEID
1º Ofício de Registro Civil - 5º Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR **23 ABR 2014**

Autentico a presente cópia, conforme original assim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ 07.132.230/0001-53
NIRE: 41205335709
MARINGÁ-PR
4ª ALTERAÇÃO

000069

João Noma	200.000	200.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

Parágrafo 1º: Os sócios integralizam em moeda corrente nesta data."

Redação rerratificada:

"CLÁUSULA 5ª – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios quotistas, da forma como segue:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Noma do Brasil S.A.	1.800.000	1.800.000,00
João Noma	200.000	200.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

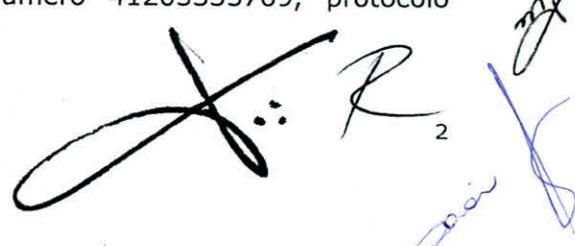
Parágrafo 1º: O sócio JOÃO NOMA subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); O sócio NOMA DO BRASIL S.A., subscreve neste ato 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentas mil reais), a ser integralizado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) em moeda corrente nacional, bens ou direitos."

Cláusula Segunda: Aprovada a rerratificação do item I, da 1ª Alteração Contratual, firmada em 18 de março de 2005, tendo em vista que equivocadamente constou que o aumento do capital social no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) foi subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia NOMA DO BRASIL S.A., sendo que de fato foi integralizado pela sócia NOMA DO BRASIL S/A mediante entrega à sociedade do imóvel Data nº 9-A/10, Quadra I, 1, Zona Industrial, 1º Serviço de Registro de Imóveis, matrícula 73.127. Bem como o referido imóvel serviu para integralizar o capital social no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) pendente de integralização quando da constituição da sociedade pela sócia NOMA DO BRASIL S.A.

Face ao exposto, resta aprovada a rerratificação da redação do item I e a inclusão do subitem 1.1, da 1ª Alteração Contratual, firmada em 18 de março de 2005 e registrado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Maringá, em 23/03/2005, sob o número 20050970615, protocolo 05/097061-5 e a redação da Cláusula 5ª do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Maringá, em 14/10/2004, sob o número 41205335709, protocolo 04/364595-0, da seguinte forma:

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

AUTENTICADO NO VERSO



801100

13/04

CARTORIO SCHEID
1º Ofício de Registro Civil - 5º Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Mayer, 365 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR **23 ABR. 2014**

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO/EANVERSO, do ode dou fe.



Redação anterior:

1. Aprovar o aumento di capital social de R\$ 2.000,000 (Dois Milhões de Reais) para R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), integralizados neste ato pelo sócio, **NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA.**, anteriormente qualificado no montante de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos reais) em moeda corrente nacional., e R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) integralizados em moeda corrente nacional pelo sócio **JOÃO NOMA.**

Em virtude das modificações supracitadas, ficam alteradas a cláusula 5ª caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), composto de 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos ente os sócios:"

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Noma do Brasil S.A.	4.500.000	4.500.000,00
João Noma	500.000	500.000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

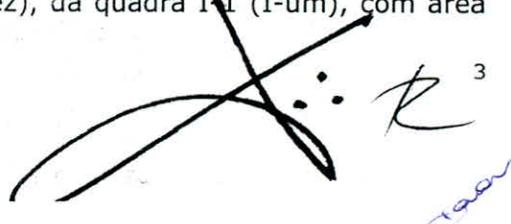
Redação rerratificada:

1. Aprovar o aumento do Capital Social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), subscritos e integralizados pelos sócios da seguinte forma:
- JOÃO NOMA - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional;
 - NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA - R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), mediante entrega à sociedade do imóvel, Data nº 9-A/10, Quadra I, 1, Zona Industrial, 1º Serviço de Registro de Imóveis, matrícula 73.127;
- 1.1- O imóvel supracitado está sendo integralizado pela sócia NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, pelo valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), servindo para integralizar o capital social pendente de integralização no valor de R\$ 1.800.000.00 quando da constituição da sociedade em 21.09.2004, e aumento do capital social no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) quando da primeira alteração contratual em 18.03.2005, conforme descrição completa do imóvel a saber:

MATRICULA 73.127 - Registro de Imóveis - 1º Ofício de Maringá/PR -
Data de terras sob nº 9-A/10 (nove-A/dez), da quadra I-1 (I-um), com área

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento. Instr. Funarpen nº 03/02.

AUTENTICADO NO VERSO



07/3790

CARTÓRIO SCHEID
1º Ofício de Registro Civil - 5ª Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Mayer, 503 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7168 - Maringá - PR

Maringá/PR **23 ABR. 2014**

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do qual dou fé.

Cartório de Registro Civil - Maringá - PR
Tabelionato de Notas - 5ª Zona 02
Rua Padre Germano José Mayer, 503
Fone: (44) 3304-7168

de 7.677,10 metros quadrados, situada na Zona Industrial, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "DIVIDE-SE: Com a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto no rumo SO 80°17'NE com 37,31 metros; com a Avenida Colombo no rumo NO 9°43' SE com 2,85 metros, ainda com a Avenida Colombo no rumo NO 69°43'SE com 53,35 metros; com a data 10-A nos seguintes rumos e distâncias: no rumo NO 9°43' SE com 10,26 metros, no rumo SO 80°17' NE com 3,00 metros, e no rumo NO 9°43' SE com 59,47 metros; com o Desvio nº 02 no rumo NE 80°17'SO com 83,11 metros; finalmente com a data 9 (rem) nos seguintes rumos e distâncias: no rumo SE 9°43'NO com 25,62 metros, no rumo NE 80°17' SO com 3,40 metros e no rumo SE 9° 43' NO com 74,38 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro".

VALOR R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Assim, a redação da cláusula 5ª, da 1ª Alteração do Contrato Social passa a ser a seguinte:

"CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), composto de 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, assim distribuído entre os sócios:"

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Noma do Brasil S.A.	4.500.000	4.500.000,00
João Noma	500.000	500.000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social de constituição e alterações posteriores, não revogadas por esta alteração contratual.

Cláusula Quarta: Em função das modificações realizadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO NOMA, brasileiro, natural de Vera Cruz, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 89, ap. 130, Quadra 56, Lote 01, CEP: 87014-100, na cidade de Maringá, PR, portador da Cédula de Identidade nº 601.591-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.380.439-20;

JN PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 3772, sala 151-3, Zona 01, CEP: 87013-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206639507, em sessão de 23.11.2009, inscrito no

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

AUTENTICADO NO VERSO

CARTÓRIO SCHEID

1º Ofício de Registro Civil - 5ª Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7186 - Maringá - PR

Maringá/PR

23 ABR. 2014

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E AVERSO do que dou fé.

CNPJ nº 11.451.775/0001-08, neste ato representada pelo seu Diretor JOÃO NOMA, anteriormente qualificado;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, esquina com Avenida Bento Munhoz da Rocha, lotes 9-A e 10 da Quadra I-1, Zona Industrial de Maringá, PR, CEP: 87030-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.132.230/0001-53, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 14.10.2004 sob nº 41205335709, **CONSOLIDAM** o Contrato Social com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade girará sob a denominação social de **NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, tendo sua sede administrativa, operacional e foro na Avenida Colombo, esquina com Bento Munhoz da Rocha, Lotes 9-A e 10 da Quadra I-1, Zona Industrial, Maringá, PR, CEP: 87030-010.

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem a maioria simples do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único – Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade tem por objeto a exploração de COMÉRCIO DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, peças e acessórios, oficina mecânica para assistência técnica, Consórcios e locação de carros.

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, começando suas atividades em 01 de outubro de 2004.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios quotistas na forma que segue:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
JN PARTICIPAÇÕES LTDA	4.500.000	4.500.000,00
JOÃO NOMA	500.000	500.000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

AUTENTICADO NO VERSO

Parágrafo 1º - O Capital Social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis.

Parágrafo 2º - Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do Capital Social pertencerão sempre a brasileiros, residentes e domiciliados no País, conforme previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que os mesmos não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 4º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Parágrafo 5º - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores, sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas, sempre com valores atualizados.

CLÁUSULA 7ª - Os sócios poderão ceder e transferir entre si, ou a terceiros as quotas que possuem, no todo ou em parte, preferencialmente aos sócios remanescentes, dos quais gozam do direito na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverão ser feitas por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço, e condições de pagamento das quotas ofertadas, conforme determinado pela cláusula 15ª, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre as partes das quotas ofertadas, ou havendo

O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

AUTENTICADO NO VERSO

CARTÓRIO SCHEID
1º Ofício de Registro Civil - 5º Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Mayer, 505 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR **23 ABR. 2014**

Autentico a presente copia, conforme original a mim
apresentado em seu VERSO E AVERSO, do que dou fé.

recusa na contraproposta, poderá, ainda, a sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas, desde que o preço ofertado não exceda o seu valor patrimonial.

Parágrafo 3º - Ainda que os sócios e a sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas. E caso não haja manifestação em sentido contrário por parte dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 4º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os sócios quanto à cessão ou transferência de quotas.

Parágrafo 5º - A prática de qualquer ato em desacordo com as disposições desta cláusula, importará em sua nulidade absoluta de pleno direito, não produzindo qualquer efeito contra a sociedade, nem contra os demais.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 8ª – A reunião Ordinária dos quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de concordata;
- IX – a não admissão de entes familiares até 2º grau;

PARÁGRAFO 2º - Não será realizada a Reunião dos Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

AUTENTICADO NO VERSO

050000

CARTÓRIO SCHEID
1º Ofício de Registro Civil - 5ª Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona Q2
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR **23 ABR. 2014**

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

AUTENTICADO NO VERSO

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

CLÁUSULA 9ª - A sociedade será administrada pelo sócio JOÃO NOMA, anteriormente qualificado, na qualidade de sócios, ficando dispensado de prestar caução.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade será sempre exercida por brasileiros residentes e domiciliados no país.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em reunião de quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato.

CLÁUSULA 10ª - A diretoria terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente ou em conjunto.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os diretores, isoladamente ou em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser no prazo determinado.

Parágrafo 2º - A Diretoria está autorizada a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados a atividade da empresa, contratar bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os sócios autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo impedimento legal ou permanente dos diretores, a escolha do substituto caberá aos sócios em reunião de quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - É vedado aos sócios, em nome da sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou favor da própria sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

AUTENTICADO NO VERSO

CARTÓRIO SCHEID
1º Ofício de Registro Civil - 5ª Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Meyer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7106 - Maringá - PR

Maringá/PR **23 ABR. 2014**

Autentico a presente cópia conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

Parágrafo único – O prazo de gestão da diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 13ª – A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 15.

CLÁUSULA 14ª – A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros poderão optar pela permanência na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feito no inventário respectivo, ou, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, dela se retirarem obedecendo ao disposto na cláusula 7ª, ou ainda terem suas quotas liquidadas nos termos da cláusula 15.

Parágrafo único – A permanência dos herdeiros na sociedade ficará condicionada ao consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, sendo que, na discordância destes, aplicar-se-á o disposto na cláusula 15.

CLÁUSULA 15ª – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base no Balanço Patrimonial apurado especificamente para estes fins, com laudo de avaliação de 3 (três) empresas de renome no mercado, pagável em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 2º - Nos casos de retirada de sócio, não será aplicado o disposto no artigo 1.029 da Lei 10.406/2002, sendo esta condicionada a aceitação dos demais sócios. Ocorrendo tal hipóteses, os haveres do sócio retirante serão pagos, conforme estipulado na cláusula 15 do Contrato Social.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16ª – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações

O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

AUTENTICADO NO VERSO



870000

CARTÓRIO SCHEID
1º Ofício de Registro Civil - 6º Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Mayer, 585 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR **23 ABR. 2014**

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO do que dou fé.

financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo único: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representado pela maioria do capital social, ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados ou absorvido pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

CLÁUSULA 17ª – A sociedade não terá conselho fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 18ª – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA 19ª – Todos os atos e operações não expressamente mencionados neste contrato serão regulados pelos dispositivos referente às sociedades limitadas constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, excetuando os arts. 997 ao 1.038 da mesma lei, que não lhe serão em qualquer hipótese aplicáveis, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 20ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 21ª – Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha ser.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas.

Maringá-PR, 06 de julho de 2012.

IN PARTICIPAÇÕES LTDA

João Noma
Sócio

JOÃO NOMA
Sócio

O selo de autenticidade foi posto na última folha deste documento. Instr. Funarpen nº 03/02.

AUTENTICADO NO VERSO

CARTÓRIO SCHEID
1º Ofício de Registro Civil - 5ª Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá-PR **23 ABR. 2014**

Autentico a presente cópia, conforme original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ 07.132.230/0001-53
NIRE: 41205335709
MARINGÁ-PR
4ª ALTERAÇÃO

000078

M Haruo Noma

MARCELO HARUO NOMA

NOMA DO BRASIL S.A.

Ex-sócia/Anuente

MARCOS MITSUO NOMA

Tomoco Mori Noma

TOMOCO MORI NOMA

NOMA PARTICIPAÇÕES S.A.

Ex-sócia/Anuente

MARCOS MITSUO NOMA

Testemunhas:

Cintia Carla Omeles

Nome: Cintia Carla Omeles

RG nº. 65609797

CPF nº. 021.43398905

Leandro Fadel de Meira
Nome: LEANDRO FADEL DE MEIRA

RG nº. 2.094.8280

CPF nº 045.798.069-17



AUTENTICADO NO VERSO

CARTÓRIO SCHEID
1º Ofício de Registro Civil - 5º Tabelionato de Notas
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR

23 ABR. 2014

Autentica a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.



Mailon de Sá Morais
ESCREVENTE JURAMENTADO

000079

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.132.230/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2004
NOME EMPRESARIAL NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCESSIONARIA NOMA VEICULOS AUTOMOTORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV COLOMBO,ESQUINA COM BENTO M.DA ROCHA		NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO LOTE 9-A E 10 -Q.I.1
CEP 87.030-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO noma@noma.com.br		TELEFONE (44) 2648-023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/03/2015** às **14:08:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE RECEITA MOBILIÁRIAS

000080

CADASTRO: 106034

C.G.C.M: 201803

Conforme Protocolo N° 37569 27/09/2005, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.*****

LOCALIZAÇÃO:

AV. COLOMBO , N.3669

ÁREA UTILIZADA: 7677 M2

ZONA / QUADRA / DATA
10 I-1 009A

CADASTRO IMOBILIÁRIO

10001150

ATIVIDADE:

COMERCIO DE VEICULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, PECAS E ACESSORIOS, OFICINA MECANICA PARA ASSISTENCIA TECNICA, CONSORCIOS E LOCACAODE CARROS.*****

OBSERVAÇÃO:

MARINGÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2005 .

GERENTE DE RECEITA MOBILIÁRIAS

Potyguara Rodrigues Pimentel

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 365 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR
Maringá/PR 18 MAR. 2015
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.



Mailon de Sa Morais
ESCREVENTE JURAMENTADO

000081



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ: **07.132.230/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 06:44:29 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2015.

Código de controle da certidão: **79E6.580E.262D.BF95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012906097-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.132.230/0001-53**
Nome: **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

000083

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 10100 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., CPF/CNPJ nº 07.132.230/0001-53, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., CPF/CNPJ nº 07.132.230/0001-53, situado(a) na cidade de Maringá. MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA, DA NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 166973/2015 E OUTROS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 26/02/2015

Válida até 27/04/2015

Código de autenticação: 62853.33912.03478

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR

000084



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07132230/0001-53
Razão Social: NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Nome Fantasia: CONCESSIONARIA NOMA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: AV COLOMBO ESQ COM BENTO M ROCHA SN LOTE 9A E 10Q11
/ ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030707305294647946

Informação obtida em 23/03/2015, às 14:12:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.132.230/0001-53
Certidão nº: 83537276/2015
Expedição: 28/02/2015, às 10:23:16
Validade: 26/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.132.230/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000086

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201503230823237040891

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

NOMA VEICULOS AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 07.132.230/0001-53

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 23 de março de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

XX Retirada em: 24/03/2015 15:30 MGA XX

ANEXO VI

Razão Social da Licitante: Noma Veículos Automotores Ltda

Processo Administrativo nº 53/2015

Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 25 de Março de 2015

5º TABELIONATO DE NOTAS

VIDE VERSO

João Noma

JOÃO NOMA

(32)

(A)



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHIED

Rua Padre Gerônimo José Mayer, 565
Zona 02 - CEP: 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7195 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital N° V1Xo6.gWjhy.qp9f8-V2yZd.d2vS.

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **JOÃO NOMA**
(11028). *0054* 479783*. Dou fé Maringá/PR, **25 de março**
de 2015 - 10:55:34h.

Em Teste

da Verdade

RICARDO CESAR LANZA - Escrevente





NOMA

MOTORS

000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 131
Data de Entrega dos Envelopes 26/03/15
Horas 8:30 Modalidade de Licitação
PP 31/15
lul
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 31/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Daiana
[Signature]



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 31 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 26/03/2015 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 26/03/2015	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo 53 / 2015

Objeto
Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patricia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ		Doc. de Identidade	CPF
Razão Social		Nome	
07.132.230/0001-53		8.815.739-7 SSP-PR	045.200.069-61
NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA		Daianne Goveia	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 31 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	<p>Veículo novo zero quilometro que seja do ano de fabricação 2015, modelo 2015</p> <p>4 portas, com capacidade para transportar 5 passageiros, motor 2.0 16V no mínimo 150cv, bicombustível</p> <p>Transmissão automática e seqüencial com trocas no volante, de no mínimo seis velocidades</p> <p>Direção assistida por sistema elétrico ou hidráulico</p> <p>Freios a disco ABS com EBD nas quadros rodas, roda liga leve aro 16", porta malas de no mínimo 421L, tanque de combustível de no mínimo 57L, ar condicionado digital e automático, bancos em couro, mínimo de 4 air bags, sendo no mínimo 2 para o motorista, distância entre-eixos de no mínimo 2.648 mm</p> <p>Computador de bordo com comando no volante, conectividade bluetooth, controle de velocidade de cruzeiro, GPS, câmera de ré, retrovisor retrátil com sinalizador de direção, controle de som no volante, vidros elétricos com antiesmagamento para os 4 vidros</p> <p>Iluminação externa em LED, acendimento automático dos faróis, controle de travas elétricas e alarme na chave, farol de neblina</p> <p>Cor preta</p>	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
07.132.230/0001-53	NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	COROLLA XEI TOYC	88.000,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada	
07.132.230/0001-53	NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	COROLLA XEI TOYC	88.000,00
		Conclusão	
07.132.230/0001-53	NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	COROLLA XEI TOYC	88.000,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 31 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	<p>Veículo novo zero quilometro que seja do ano de fabricação 2015, modelo 2015</p> <p>4 portas, com capacidade para transportar 5 passageiros, motor 2.0 16V no mínimo 150cv, bicombustível</p> <p>Transmissão automática e seqüencial com trocas no volante, de no mínimo seis velocidades</p> <p>Direção assistida por sistema elétrico ou hidráulico</p> <p>Freios a disco ABS com EBD nas quadros rodas, roda liga leve aro 16", porta malas de no mínimo 421L, tanque de combustível de no mínimo 57L, ar condicionado digital e automático, bancos em couro, mínimo de 4 air bags, sendo no mínimo 2 para o motorista, distância entre-eixos de no mínimo</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

000090

Pregão Presencial

2.648 mm

Computador de bordo com comando no volante, conectividade bluetooth, controle de velocidade de cruzeiro, GPS, câmera de ré, retrovisor retrátil com sinalizador de direção, controle de som no volante, vidros elétricos com antiesmagamento para os 4 vidros
Iluminação externa em LED, acendimento automático dos faróis, controle de travas elétricas e alarme na chave, farol de neblina
Cor preta

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
07.132.230/0001-53	NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	COROLLA XEI TC	88.000,00	88.000,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 31 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 69048 Economicidade: 0,21 % Unidade: unidade
 Quantidade: 1 Valor Unitário: 88.000,00 Valor Total: 88.000,00 Marca: COROLLA XEI TOYOTA
 Arrematante: NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 31 / 2015

07.132.230/0001-53 - NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	unidade	Veículo novo zero quilometro que seja do ano de fabricação 2015, modelo 2015 4 portas, com capacidade para transportar 5 passageiros, motor 2.0 16V no mínimo 150cv, bicombustível Transmissão automática e seqüencial com trocas no volante, de no mínimo seis velocidades Direção assistida por sistema elétrico ou hidráulico Freios a disco ABS com EBD nas quadros rodas, roda liga leve aro 16", porta malas de no mínimo 421L, tanque de combustível de no mínimo 57L, ar condicionado digital e automático, bancos em couro, mínimo de 4 air bags, sendo no mínimo 2 para o motorista, distância entre-eixos de no mínimo 2.648 mm Computador de bordo com comando no volante, conectividade bluetooth, controle de velocidade de cruzeiro, GPS, câmera de ré, retrovisor retrátil com sinalizador de direção, controle de som no volante, vidros elétricos com antiesmagamento para os 4 vidros Iluminação externa em LED, acendimento automático dos faróis, controle de travas elétricas e alarme na chave, farol de neblina Cor preta	COROLLA XEI TOYOTA	88.000,00	88.000,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 88.000,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 88.000,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

07.132.230/0001-53 - NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
045.200.069-61 - Daianne Goveia





Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
31/2015, para Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete
do Prefeito.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 31/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito*, autorizada pelo ofício nº 53/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'º Diário do Norte do Paraná do dia 14 de Março de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 26 de Março de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da licitante: NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Noma Veículos Automotores Ltda, assim declaradas.



000093



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 26 de Março de 2015.

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



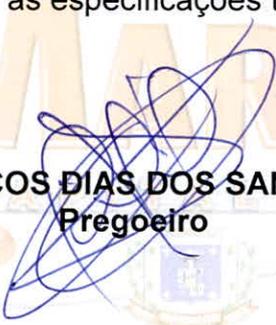
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 31/2015 – P.M.M.
Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito.

Em Sessão Pública realizada no dia 26 de março de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 31/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07132230000153 (valor total dos itens vencidos) R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 31/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 31/2015 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27/03/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 66/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Colombo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 07.132.230/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor João Noma, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 005.380.439-20 e da Cédula de Identidade RG nº 601.591-3, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Veículo novo zero quilometro que seja do ano de fabricação 2015, modelo 2016 4 portas, com capacidade para transportar 5 passageiros, motor 2.0 16V 153 cv, bicombustível Transmissão automática e seqüencial com trocas no volante, de no sete velocidades Direção eletroassistida Freios a disco ABS com EBD nas quadros rodas, roda liga leve aro 16", porta malas de 470L, tanque de combustível de 60L, ar condicionado digital e automático, bancos em couro, cinco ar bags, sendo dois frontais, dois laterais e um de joelho para o motorista, distância entre-eixos de	Unidade	01	88.000,00	88.000,00	COROLLA XEI TOYOTA

<p>2.700mm</p> <p>Computador de bordo com comando no volante, conectividade bluetooth, controle de velocidade de cruzeiro, GPS, câmera de ré, retrovisor retrátil com sinalizador de direção, controle de som no volante, vidros elétricos com antiesmagamento para os 4 vidros</p> <p>Iluminação externa em LED, acendimento automático dos faróis, controle de travas elétricas e alarme na chave, farol de neblina</p> <p>Cor preta</p>					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **31/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

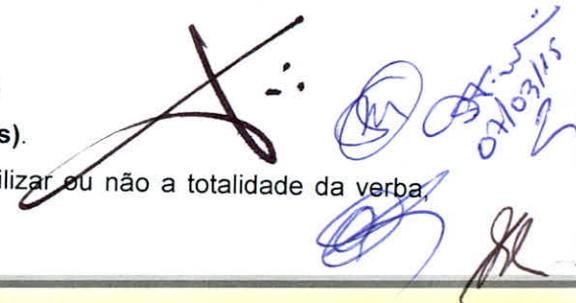
2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.



3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

000101

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

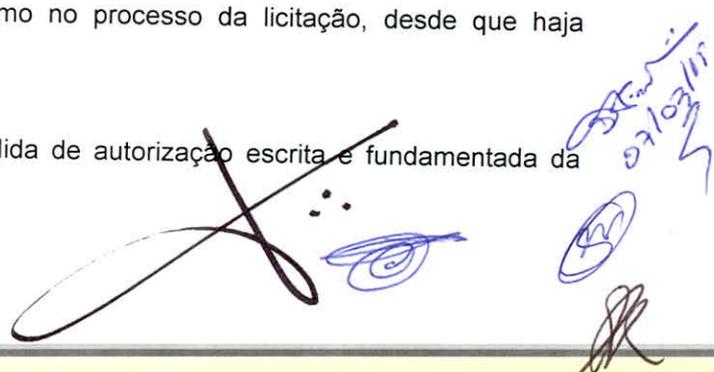
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

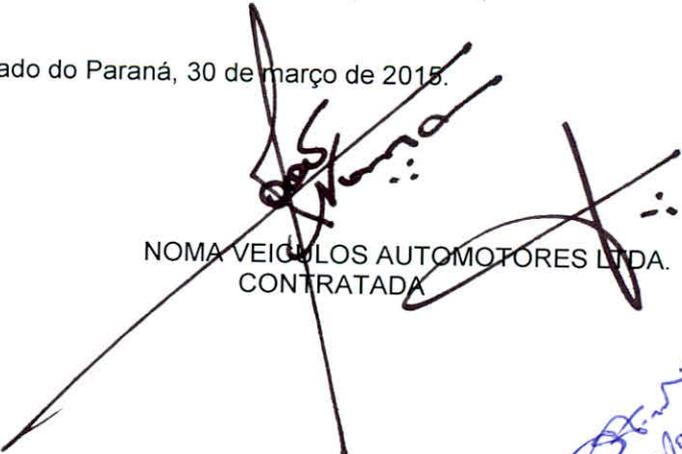
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

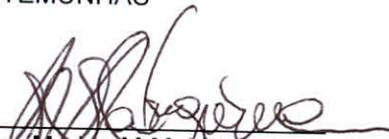
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

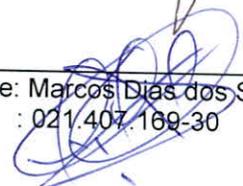
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 30 de março de 2015.


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE


NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Maria M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30


07/03/15
S



000103

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 66/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. (CNPJ/MF: 07.132.230/0001-53)
OBJETO : Aquisição de veículo novo destinado ao Gabinete do Prefeito.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 31/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato rege-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



